

Emenda

Súmula: EMENDA SUPRESSIVA 03
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Nº 008/2017

EMENDA Nº 03 - PROJETO Nº 008/2017
Anderson

SUPRIMA-SE o §2º e §3º do Art. 16 do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2017.

Colombo, 19 de junho de 2017


Anderson Ferreira da Silva
Vereador

Justificativa:

Em razão de preservar os direitos dos servidores municipais de Colombo, é necessário suprimir o que se pretende alterar no artigo 16 do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2017.

O texto como está proposto pretende extinguir um direito previsto na Lei Municipal nº1348 de 30/07/2014.

Ao buscar o texto original da lei, verifica-se que em casos de tratamento de saúde em dependentes do servidor público, este tem direito de pedir licença de até 90 dias, prorrogáveis por igual período sem prejuízo em seus vencimentos, ou seja, nesses casos, o servidor pode licenciar-se para amparar seu familiar até que o mesmo não necessite mais de cuidados de terceiros. A emenda proposta tem como intuito preservar este direito, uma vez que um caso de doença em algum familiar é um episódio de extrema preocupação, principalmente quando o familiar enfermo é dependente também financeiramente do servidor. Em casos assim, é preciso garantir ao servidor sua condição digna de cuidar de seu familiar e continuar sendo capaz de manter as despesas mensais e ainda, medicamentos e outros cuidados específicos no período. Por isso, o direito ao seu salário mensal não pode ser negado.

Portanto, referenciando o disposto no Art. 237 da Lei Estadual do Paraná nº 6174/70 e parágrafo único do art. 9º do Decreto Federal nº 7003 de 09/11/2009, os quais tratam da licença para tratamento de saúde em familiar sem prejuízo nos

vencimentos dos servidores, é que solicito a compreensão e apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.



Código ID: **7807** - Pré-Protocolado por: **Anderson Prego**

Finalizado: **Sim**

-

Atenção: Este Pré-protocolo só terá valor após protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal